



REQUERIMENTO Nº 238/2022

Requer esclarecimentos a respeito do Programa “Dignidade Íntima”, instituído pela Lei 5.460, de 27 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Segundo Paloma Guitarrara, mestre em geografia pela Unicamp, “a pobreza menstrual corresponde à falta de condições de realização da higiene menstrual de forma adequada, o que se deve à ausência de itens básicos, como absorventes, à falta de acesso a infraestrutura e serviços de saneamento básico e também à falta de informações e conhecimento a respeito do tema. Ela atinge pessoas em situação de pobreza e vulnerabilidade, como moradoras de rua e mulheres em privação de liberdade. Entre as adolescentes, uma das consequências da pobreza menstrual é a evasão escolar. Além disso, essa escassez afeta diretamente a saúde mental e física daquelas que se encontram nessa condição”.

Atentos ao tema, este Vereador, subscrevendo propositura de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, apresentou em plenário, em 22 de março de 2021, o Projeto de Lei Nº 30/2021-L, que instituiria o “Programa Municipal da Dignidade Íntima Feminina”. Por tratar de matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo, a Assessoria Jurídica da Câmara emitiu parecer contrário ao projeto. Contudo, interessados em evitar o arrefecimento da pauta, os Vereadores mantiveram o projeto em tramitação, até que o Poder Executivo se dignasse a enviar à Câmara projeto de teor análogo.

Cerca de um ano e dois meses depois, após persistente cobrança, era protocolado nesta Casa o Projeto de Lei Nº 55/2022-E, de autoria do Poder Executivo, que criou o Programa “Dignidade Íntima”, instituído pela Lei Nº 5.460, de 27 de junho de 2022. Lê-se no Art. 1º, § único:

“O Programa disposto no *caput* visa assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos, coletores menstruais e assemelhados às pessoas que menstruam, de acordo com a idade e condições físicas da pessoa beneficiada, na forma estabelecida por esta lei e em decreto regulamentar.”

Isso posto, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento a Sua Excelência o Senhor Prefeito, a fim de que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis as informações solicitadas a seguir:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1. Além da Lei Municipal Nº 5.460/2022, quais outros atos do Chefe do Poder Executivo (decretos e outros) foram expedidos a fim de assegurar a efetiva implementação do programa “Dignidade Íntima” no âmbito da Estância Turística de São Roque?

2. Em referência ao item 1: caso inexistam outros atos do Chefe do Poder Executivo referentes ao programa “Dignidade Íntima”, passados quatro meses da data de sanção da Lei Municipal Nº 5.640, qual a razão para que o mesmo ainda não tenha sido devidamente regulamentado?

3. Encaminhar relatório detalhado referente à execução da abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 constante da Lei Municipal Nº 5.640.

4. Encaminhar relatório mensal referente aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2022 de distribuição de absorventes e coletores menstruais através do Programa “Dignidade Íntima”.

5. Quantas alunas cis e alunos trans da rede municipal de ensino foram beneficiados diretamente pelo Programa “Dignidade Íntima”, nos termos do Art. 4º, incisos I e II da Lei Municipal Nº 5.640? Encaminhar documentação comprobatória.

6. Quantas mulheres cis e homens trans cadastrados nos Centros de Referência em Assistência Social foram beneficiadas diretamente pelo Programa “Dignidade Íntima”, nos termos do Art. 4º, incisos III e IV da Lei Municipal Nº 5.640? Encaminhar documentação comprobatória.

7. Quantas mulheres cis e homens trans em situação de rua foram beneficiados diretamente pelo Programa “Dignidade Íntima”, nos termos do Art. 4º, inciso V da Lei Municipal Nº 5.640? Encaminhar documentação comprobatória.

8. Quantos absorventes foram distribuídos ao público-alvo do Programa “Dignidade Íntima” ao total? Encaminhar documentação comprobatória.

9. Quantos coletores menstruais foram distribuídos ao público-alvo do Programa “Dignidade Íntima” ao total? Encaminhar documentação comprobatória.

10. Quais atividades de formação de profissionais da educação da rede pública municipal nos temas relativos à saúde da mulher e de homens trans, pobreza menstrual e suas consequências foram realizadas até o presente momento?

11. Caso nenhuma atividade de formação referente ao item 10 tenha sido realizada, justificar e informar previsão de realização.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12. Há algum canal de comunicação ativo nas unidades escolares instituído através do Programa “Dignidade Íntima”, conforme previsto no Art 3º, inciso III da Lei Municipal Nº 5.640? Em caso positivo, informar qual.

13. Em caso de resposta negativa ao item 12, justificar e informar previsão de implementação do(s) canal(is) de comunicação nas unidades escolares.

14. Quais ações ou campanhas educativas no âmbito do Programa “Dignidade Íntima” foram realizadas até o presente momento, nos termos do Art. 3º, inciso IV da Lei Municipal Nº 5.640? Encaminhar documentação comprobatória.

15. Caso nenhuma ação ou campanha referente ao item 14 tenha sido realizada até o presente momento, justificar e informar previsão de realização.

16. Encaminhar relatório de ações referentes ao Programa “Dignidade Íntima” coordenadas pelo Departamento de Educação e pelas unidades escolares do município realizadas até outubro de 2022.

17. Encaminhar relatório de ações referentes ao Programa “Dignidade Íntima” coordenadas pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal realizadas até outubro de 2022.

18. Encaminhar relatório de ações referentes ao Programa “Dignidade Íntima” coordenadas pelo Departamento de Bem-Estar Social e pelos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS da Estância Turística de São Roque realizadas até outubro de 2022.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 26 de outubro de 2022

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 26/10/2022 - 11:08 13112/2022/AO